



## Código de Ética

- **Responsável pela elaboração e controle:** Analista de Recursos Humanos (elaboração) - Gerência Gov. Riscos e Controles - GEGOV
- **Responsável pela aprovação:** Conselho Deliberativo
- **Abrangência:** Este Código norteia toda a SIM - Caixa de Assistência à Saúde, e deve ser seguramente cumprido por todos os empregados, membros estatutários e disseminado às outras partes envolvidas com a Organização, como Patrocinadoras, fornecedores, prestadores de serviços e beneficiários.
- **Periodicidade de Revisão:** Bienal ou extraordinariamente a qualquer tempo.
- **Revisão:** 02 – 01/03/2023
- **Itens revisados:** 3 - 3.3 - 10- 10.2 - 10.4 - 10.5 - 10.8 -11.3 - 11.4 -11.5

1. Introdução: O Código de Ética (Código) da SIM - Caixa de Assistência à Saúde conjectura a cultura da Organização e os compromissos a serem assumidos por seus empregados, diante dos diversos públicos com quem se relaciona. Os princípios éticos norteiam as ações da SIM e motivam suas ações baseadas na integridade e confiabilidade no exercício de todas as suas atividades em favor do bem-estar e saúde. Para o alcance destes princípios, deve-se procurar o aperfeiçoamento contínuo da conduta ética, não apenas estabelecendo regras, mas principalmente, pelo comprometimento e crença de todos os integrantes da SIM, por meio do respeito mútuo e zelo pelos seus direitos e patrimônio.

2. Objetivo: Zelar pelos valores da SIM, mantendo postura compatível com a sua imagem e resgatando a importância da valorização do bom relacionamento com seus beneficiários, empregados, conselhos, patrocinadoras, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros, associações e organizações de classe, além de outras empresas de autogestão e a sociedade em geral.

3. Propósito e Valores: A SIM preconiza os seguintes valores : Proximidade, Transparência, Flexibilidade, Inovação, Sustentabilidade, Orgulho e Paixão pelo que faz, valores esses que devem reger as relações internas e externas , objetivando manter e inspirar a confiança e credibilidade perante as partes envolvidas com a Organização e sociedade em geral. Para tanto a SIM deve conduzir suas atividades e decisões com base nesses valores e em seu propósito de: Alongar de forma saudável a vida das Pessoas.

3.1 Todos os empregados da SIM devem conduzir suas atitudes baseados neste Código, sendo condutores da ética e principais responsáveis pela sua disseminação e assimilação. Os beneficiários, prestadores de serviços, parceiros, associações e a sociedade, são também estimulados, por meio do exemplo dado pela SIM, a adotarem princípios que se baseiam na equidade, justiça, respeito e transparência.



3.2 As ações da SIM devem ser sempre pautadas pela confiança e integridade, bem como pelo respeito à pluralidade e valorização do ser humano, em sua individualidade, privacidade e dignidade.

3.3 A SIM por tratar-se de autogestão em saúde reconhece a sua missão de: Promover uma melhor qualidade de vida às pessoas por meio da promoção à saúde, da prevenção de doenças, e do cuidado humanizado, alinhada aos valores declarados de Proximidade, Transparência, Flexibilidade, Inovação, Sustentabilidade e Orgulho e Paixão pelo que faz ,tendo como objetivo a visão de “Ser referência na prestação de serviços, prevenção e promoção à saúde, reconhecida como a melhor opção “custo x benefício” para seus clientes” .

4. Relação com os Empregados: Os valores e princípios éticos da SIM são comuns a todos os seus empregados, cabendo a eles zelar por sua manutenção dentro e fora da Organização, independentemente dos cargos que ocupam, devem agir e se relacionar baseados neste Código.

4.1 O respeito mútuo deve ser aplicado nas relações de trabalho com atitudes pautadas pelo profissionalismo, cordialidade, boa vontade, espírito de equipe, lealdade, confiança, assiduidade, manutenção de ordem no local, apresentação adequada, mediante atuação compatível com os valores e os princípios éticos da SIM.

4.2 Os empregados devem manter os princípios da cortesia, atenção e de colaboração nos relacionamentos recíprocos, visando o trabalho em equipe para superar eventuais dificuldades que possam surgir na compreensão das questões que estiverem em pauta e a todos respeitando, na busca de soluções, sem qualquer preconceito.

4.3 O respeito, a responsabilidade, a cooperação, e a busca constante pela qualidade e melhoria contínua regem as relações internas e externas e o trabalho de cada empregado. Estes também se dispõem a compartilhar informações de interesse coletivo e a manter sigilo quanto às informações estratégicas, de saúde e de segurança, mantendo a gestão democrática e participativa.

4.4 Os empregados zelam pela imagem da SIM, seus bens materiais e pelo ambiente de trabalho cooperativo, sendo que estas atitudes necessitam ser refletidas junto às partes envolvidas no processo e na sociedade.

4.5 No ambiente corporativo da SIM, os empregados devem respeitar as opiniões e as crenças alheias, evitando manifestações pessoais de ordem política ou religiosa, trabalhando na manutenção do respeito e harmonia.

4.6 É vetado pleitear ou aceitar vantagem de qualquer pessoa que tenha interesse ou possa ser afetado direta ou indiretamente por decisões da SIM, bem como praticar atos ou tomar parte de decisões em situações de conflito de interesses com a Organização.



4.7 A SIM preconiza um ambiente participativo, incentivando seus empregados a exporem críticas e sugestões, as quais são analisadas e recebidas como oportunidades e fontes para melhorias.

5. Relação com os Beneficiários: A SIM deve oferecer aos seus beneficiários o melhor atendimento, preconizando a atenção, cortesia e respeito aos seus direitos, bem como visando às soluções que atendam aos seus legítimos interesses, observando tempestividade, eficiência, eficácia e efetividade.

5.1 Os atendimentos e informações prestadas aos beneficiários deverão preconizar a presteza, veracidade e sigilo.

5.2 Não deve ser dado tratamento preferencial a qualquer beneficiário por interesses pessoais.

5.3 Sempre são observados todos os direitos preconizados na legislação, normas e regulamentos vigentes visando a garantia dos deveres e direitos dos beneficiários da SIM.

5.4 As críticas e sugestões dos beneficiários são de grande valia para a SIM, as quais são recebidas e analisadas, contribuindo como fonte para melhorias na organização.

6. Relação com as Patrocinadoras: Caracteriza-se pela parceria, colaboração e respeito mútuos, sempre de acordo com os objetivos da Organização e com os direitos de todas as partes envolvidas.

6.1 Deve-se preconizar a comunicação clara, precisa e segura de informações que lhes permitam acompanhar as atividades e o desenvolvimento da SIM, bem como o cumprimento de seus objetivos e o respeito aos direitos dos seus membros.

7. Relação com Órgãos Reguladores e Fiscalizadores: Manterá o pleno atendimento, fornecendo com presteza e objetividade as informações e documentos que lhe forem solicitados e observando junto a estes a regularidade da rotina no cumprimento de suas obrigações legais, normativas e estatutárias.

7.1 Sempre trabalhar no cumprimento das exigências legais e na cooperação junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores.

7.2 A SIM ao defender junto aos órgãos seus direitos e interesses, atuará de acordo com suas convicções na interpretação e aplicação das normas vigentes, agindo com firmeza, lealdade e lisura.

8. Relações com Fornecedores e Prestadores de Serviços: O processo de seleção e contratação de fornecedores e prestadores de serviços da SIM são transparentes e respeitam critérios éticos, técnicos e profissionais, versando sempre impessoalidade e garantia da melhor relação custo-benefício para a SIM.



8.1 São verificadas informações sobre a idoneidade de terceiros contratados e acerca dos serviços a serem realizados, antes da respectiva contratação, sendo que não serão relacionados negócios com fornecedores e prestadores de serviços de reputação duvidosa.

8.2 A relação dos empregados da SIM com os fornecedores e prestadores de serviços é pautada pela presteza, idoneidade e o cumprimento dos acordos firmados entre as partes.

9. Relações com Parceiros. A SIM possui projetos com parceiros dentro do seu objetivo de administrar planos de saúde, visando à promoção e prevenção da saúde de seus beneficiários, mantendo um relacionamento baseado na confiança, cooperação, honestidade e troca de experiências.

9.1 Os empregados da SIM na relação com os parceiros institucionais preconizam o melhor atendimento e atenção, sem qualquer tipo de preconceito, objetivando as manutenções das parcerias e que os objetivos sejam alcançados.

10. Gestão do Código: A gestão deste Código caberá a uma Comissão de Ética, formada por seis membros voluntários.

10.1 A comissão de Ética instituída, conforme item anterior deverá propor ao Conselho Deliberativo - CODEL, no prazo máximo de 60 dias, o Regimento Interno da Comissão de Ética.

10.2 No caso de insuficiência ou ausência de membro, a Diretoria Executiva (DIREX) e Comissão Gestora realizará nova indicação/convite.

10.3 A Comissão de Ética é responsável pela aplicação do Código de Ética e pela análise de casos em que haja a sua violação.

10.4 O mandato dos membros da Comissão de Ética será de dois anos a partir da posse

10.5 Compete a DIREX e a Comissão Gestora o julgamento de casos de violação do Código, bem como dos casos não previstos e a deliberação sobre dúvidas de interpretação deste, sendo que em casos mais complexos, duvidosos ou em última instância, serão encaminhados para apreciação e julgamento do Conselho Deliberativo da SIM.

10.6 As dúvidas quanto à aplicação do Código de Ética e/ou denúncias, devem ser reportadas diretamente um dos membros da Comissão de Ética, ou encaminhadas para o e-mail [etica@simplanodesaude.com.br](mailto:etica@simplanodesaude.com.br).

10.7 A denúncia deve apontar o autor da irregularidade, a descrição verdadeira dos acontecimentos e a indicação de provas e/ou testemunhas, a fim de viabilizar a apuração da ocorrência.



10.8 A DIREX e GEGOV devem avaliar a atualidade e pertinência deste Código, bem como determinar as ações necessárias para divulgação e disseminação dos padrões de conduta ética dentro da Organização.

10.9 Todos os envolvidos a este Código serão responsabilizados por ações e omissões no exercício de seu cargo ou função que impliquem violação do mesmo.

11 Outras Disposições: A SIM veta seus empregados a aproveitar-se de posição hierárquica superior ou cargo para invadir privacidade de outrem nas relações de trabalho, quer por gestos e comentário quer por atitudes e propostas que, implícita ou explicitamente, gerem constrangimento ou desrespeito à individualidade de outrem.

11.1 Não é permitido manifestar-se em nome da SIM por qualquer forma ou meio de comunicação, sobre assuntos relacionados à Organização, salvo se em razão de sua competência funcional ou que seja previamente deliberado pelo órgão da Organização a que estiver subordinado ou do qual fizer parte integrante.

11.2 Os empregados devem avaliar situações que possam caracterizar conflito entre interesses pessoais e os da Organização, sendo que deverão informar aos seus superiores imediatos sobre o impedimento.

11.3 Repudiamos condutas que possam caracterizar violência, assédio ou discriminação de qualquer natureza.

11.4 Repudiamos práticas ilícitas, principalmente fraude, suborno, extorsão, corrupção, nepotismo, propina, agiotagem, lavagem de dinheiro, evasão de divisas e financiamento ao terrorismo.

11.5 Canais internos com premissas de sigilo, confidencialidade e proteção ao denunciante de boa-fé.

Este Código entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo e ficará disponível no portal corporativo da SIM ([www.simplanodesaude.com.br](http://www.simplanodesaude.com.br)). Os órgãos de governança, em conjunto ou separadamente, poderão propor a qualquer tempo, atualizações deste Código, submetendo-as à aprovação do Conselho Deliberativo da SIM.

## Codigo de Etica\_2024.pdf

Documento número #0931f9a0-accb-4fac-8b63-b8b3993135b5

Hash do documento original (SHA256): 770d6c80d9faa8695f46fa7904477225fe55658ab6096602880f9e115687aec9

## Assinaturas

✓ **Romildo Neuenfeld**  
CPF: 423.353.029-49  
Assinou em 08 jan 2024 às 12:13:54

✓ **Zilton Vargas**  
CPF: 375.194.179-72  
Assinou em 08 jan 2024 às 19:51:56

✓ **Roberto de Dokonal Duarte**  
CPF: 047.678.579-02  
Assinou em 08 jan 2024 às 14:16:01

✓ **Fernanda de Figueiroa Freitas**  
CPF: 927.946.105-20  
Assinou como presidente em 09 jan 2024 às 19:46:30

✓ **Anderson dos Santos**  
CPF: 951.440.999-04  
Assinou em 09 jan 2024 às 11:47:30

✓ **Oldemar José Filipine**  
CPF: 400.952.319-00  
Assinou em 08 jan 2024 às 11:10:14

## Log

05 jan 2024, 14:07:17 Operador com email fabiane@simplanodesaude.com.br na Conta 03c4260f-2317-40ce-ba58-0937f5710f5b criou este documento número 0931f9a0-accb-4fac-8b63-b8b3993135b5. Data limite para assinatura do documento: 04 de fevereiro de 2024 (14:05). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

- 05 jan 2024, 14:07:17 Operador com email fabiane@simplanodesaude.com.br na Conta 03c4260f-2317-40ce-ba58-0937f5710f5b adicionou à Lista de Assinatura: fernandafigueiroa@gmail.com para assinar como presidente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernanda de Figueiroa Freitas e CPF 927.946.105-20.
- 05 jan 2024, 14:07:17 Operador com email fabiane@simplanodesaude.com.br na Conta 03c4260f-2317-40ce-ba58-0937f5710f5b adicionou à Lista de Assinatura: romildon@hotmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Romildo Neuenfeld e CPF 423.353.029-49.
- 05 jan 2024, 14:07:17 Operador com email fabiane@simplanodesaude.com.br na Conta 03c4260f-2317-40ce-ba58-0937f5710f5b adicionou à Lista de Assinatura: ziltonvargas@yahoo.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Zilton Vargas e CPF 375.194.179-72.
- 05 jan 2024, 14:07:17 Operador com email fabiane@simplanodesaude.com.br na Conta 03c4260f-2317-40ce-ba58-0937f5710f5b adicionou à Lista de Assinatura: robertod@badesc.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto de Dokonal Duarte e CPF 047.678.579-02.
- 05 jan 2024, 14:07:17 Operador com email fabiane@simplanodesaude.com.br na Conta 03c4260f-2317-40ce-ba58-0937f5710f5b adicionou à Lista de Assinatura: fernandafigueiroa@bbseg.com.br para assinar como presidente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernanda de Figueiroa Freitas, CPF 927.946.105-20 e Telefone celular \*\*\*\*\*6116, com hash prefixo 7d51d8(...).
- 05 jan 2024, 14:07:17 Operador com email fabiane@simplanodesaude.com.br na Conta 03c4260f-2317-40ce-ba58-0937f5710f5b adicionou à Lista de Assinatura: santosa@bb.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anderson dos Santos, CPF 951.440.999-04 e Telefone celular \*\*\*\*\*6444, com hash prefixo 33aa73(...).
- 05 jan 2024, 14:07:17 Operador com email fabiane@simplanodesaude.com.br na Conta 03c4260f-2317-40ce-ba58-0937f5710f5b adicionou à Lista de Assinatura: santosa.bb@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anderson dos Santos e CPF 951.440.999-04.
- 08 jan 2024, 10:30:34 Operador com email fabiane@simplanodesaude.com.br na Conta 03c4260f-2317-40ce-ba58-0937f5710f5b adicionou à Lista de Assinatura: filipineoj@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Oldemar José Filipine e CPF 400.952.319-00.
- 08 jan 2024, 11:10:14 Oldemar José Filipine assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail filipineoj@gmail.com. CPF informado: 400.952.319-00. IP: 191.191.103.101. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.6103168 e longitude -48.5883904. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.711.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

---

08 jan 2024, 12:13:55	Romildo Neuenfeld assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail romildon@hotmail.com. CPF informado: 423.353.029-49. IP: 177.132.161.193. Componente de assinatura versão 1.711.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
08 jan 2024, 14:16:01	Roberto de Dokonal Duarte assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail robertod@badesc.gov.br. CPF informado: 047.678.579-02. IP: 201.55.98.83. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.590747 e longitude -48.546153. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.712.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
08 jan 2024, 19:51:56	Zilton Vargas assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ziltonvargas@yahoo.com.br. CPF informado: 375.194.179-72. IP: 189.58.209.133. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.579969695179752 e longitude -48.58622669449268. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.712.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
09 jan 2024, 11:47:30	Anderson dos Santos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail santosa.bb@gmail.com. CPF informado: 951.440.999-04. IP: 200.173.197.40. Componente de assinatura versão 1.713.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
09 jan 2024, 14:18:24	Operador com email fabiane@simplanodesaude.com.br na Conta 03c4260f-2317-40ce-ba58-0937f5710f5b removeu da Lista de Assinatura: *****6444, com hash prefixo 33aa73(...) para assinar.
09 jan 2024, 19:46:30	Fernanda de Figueiroa Freitas assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via SMS *****6116, com hash prefixo 7d51d8(...). CPF informado: 927.946.105-20. IP: 170.66.224.116. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.785062 e longitude -47.876668. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.714.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
10 jan 2024, 07:30:50	Operador com email fabiane@simplanodesaude.com.br na Conta 03c4260f-2317-40ce-ba58-0937f5710f5b removeu da Lista de Assinatura: fernandafigueiroa@gmail.com para assinar como presidente.
10 jan 2024, 07:30:54	Operador com email fabiane@simplanodesaude.com.br na Conta 03c4260f-2317-40ce-ba58-0937f5710f5b finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 0931f9a0-accb-4fac-8b63-b8b3993135b5.

---

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0931f9a0-accb-4fac-8b63-b8b3993135b5, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).